



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Roosevelt Vilela



PROJETO DE LEI Nº
(Do Senhor Deputado Roosevelt Vilela)

L I D O
Em, 18/09/19

PL 649 /2019


Secretaria Legislativa

**Institui o Dia dos Blocos
Carnavalescos Tradicionais do
Distrito Federal a ser comemorado
em 02 de dezembro de cada ano.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º. Fica instituído o Dia dos Blocos Carnavalescos Tradicionais do Distrito Federal a ser comemorado em 02 de dezembro de cada ano.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 649 / 2019
Folha Nº 01

A origem da folia brasiliense teve inspiração no espírito carnavalesco do Rio de Janeiro, que continua com a força do samba.

Foi ao som das cuícas, dos surdos e dos tamborins que nasceu o Carnaval de Brasília. Com pioneiros vindos de diferentes estados, a folia bebeu de várias fontes, mas, no início, principalmente, do espírito carnavalesco do Rio de Janeiro. Era um desejo de Israel Pinheiro, Administrador de Brasília, fazer, no meio do cerrado, o primeiro Carnaval da chamada "Cidade Nova", que foi realizado oficialmente em 1961. No entanto, há relatos de folias antes disso, no fim dos anos 1950, em locais como o Brasília Palace Hotel e em acampamentos na Cidade Livre.

No chamado primeiro Carnaval de Brasília, em 1961, a folia foi celebrada em bailes em clubes do Plano Piloto e na antiga Cidade Livre, o Núcleo Bandeirante, e com alguns solitários foliões nas ruas. Segundo matéria publicada no Correio Braziliense, "a folia de Momo existia desde antes da fundação de Brasília e inicialmente ocorria na Travessa Dom Bosco, na Cidade Livre. Depois é que as festas



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Roosevelt Vilela



passaram a ser promovidas na Estação Rodoviária, no Teatro Nacional (ainda inacabado), no Hotel Nacional e em clubes como AABB, Iate, Motonáutica e Unidade de Vizinhança¹.

No ano seguinte, o Carnaval de Brasília viu surgir a cadência e a evolução das escolas de samba, com a presença das agremiações Alvorada em Ritmos, Brasil Moreno, Unidos do Cruzeiro (que se tornou Aruc), Nós Somos Candangos e Pioneiros em Brasília. Os desfiles, durante muitos anos, foram o ponto alto do carnaval brasileiro e também serviram como base para o fomento do samba em Brasília e a disseminação do ritmo também nos blocos de rua.

O samba de Brasília continua crescendo, tendo cada vez mais grupos e rodas, tudo isso por causa das escolas. Quando a capital foi inaugurada, um dos principais meios de lazer era o samba e, na época, foram criadas as escolas de samba”, afirma o sambista Breno Alves, do grupo 7 Na Roda e idealizador do projeto Sambas de Enredo, que celebra as escolas de Brasília².

O samba, ritmo centenário que surgiu no Rio de Janeiro e se alastrou pelo restante do país, continua fazendo parte da folia brasileira sendo o gênero de blocos de rua, como Concentra, mas não sai, Agoniza, mas não morre, Pipoka azul e Herdeiros do samba, além do pré-carnavalesco Bloco do Peleja.

Apesar de ter tido sua origem bastante ligada ao samba, com o passar dos anos o carnaval local foi ganhando mais ritmos e estilos. “Brasília é um caldeirão da folia, onde cabe tudo. É a terra do samba, do frevo, do axé, do rock, do maracatu”, analisa Moacyr Oliveira, o Moa, presidente da Associação Recreativa Unidos do Cruzeiro (Aruc)³.

O crescimento dos Blocos Carnavalescos locais resultou na criação da Liga dos Blocos Tradicionais de Brasília, instituição sem fins lucrativos, destinada a apoiar à cultura em geral do DF, que desde 1998 vem realizando eventos culturais e sociais em Brasília, em especial o Carnaval de Rua. Fundada em 1997, oficialmente a Liga representa os Blocos desde 2000, tendo surgido com a necessidade de organizar o calendário de Rua do DF, coordenação e toda produção do Carnaval.

De acordo com as informações da instituição, sua composição engloba 08 blocos sendo eles: Pacotão, Galinho de Brasília, Mamãe Taguá, Asé Dudu, O Menino da Ceilândia, Bloco dos Raparigueiros, Baratona e Baratinha. O objetivo da Liga é unir todas as manifestações culturais carnavalescas tradicionais em todo DF,

¹ https://www.correiobraziliense.com.br/app/noticia/diversao-e-arte/2018/02/06/interna_diversao_arte,658009/como-comecou-o-carnaval-em-brasilia.shtml

² Idem

³ Ibidem

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 649 / 2019
Folha Nº 02



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Roosevelt Vilela



estruturando o Carnaval de Rua de Brasília com instituições sérias, que trabalham para levar o melhor para a comunidade.

O residente no Distrito Federal ou visitante, já participou ou ao menos já ouviu falar do frevo no Galinho de Brasília, da Asé Dudu, do Pacotão, do Mamãe Taguá, do Raprigueiros, da Aruc ou Acadêmicos da Asa Norte! Isso já faz parte da história do carnaval do Distrito Federal e entorno, junto com todos esses blocos, escolas de samba, que fundaram a alegria de fevereiro em uma cidade com a identidade ainda em formação⁴.

Há que se ressaltar ainda que a grandiosidade dos nossos festejos de Carnaval resultou na edição da Lei Nº 4.537, de 18 de fevereiro de 2011, que incluiu no calendário oficial de eventos do Distrito Federal, o Desfile das Escolas de Samba de Brasília, a ser realizado anualmente nos meses de fevereiro ou março.

Outrossim, também merece destaque a aprovação da Lei Nº 4.738, de 29 de dezembro de 2011, que em seu art. 1º estabelece: "Fica o Carnaval do Distrito Federal, inclusive as manifestações artístico-culturais populares que o compõem, instituído como evento oficial do Distrito Federal, a ser organizado, gerido e apoiado financeiramente pela Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal".

Cumpra também frisar que a relevância dos Blocos Carnavalescos tradicionais foi reforçada no art. 3º da já citada Lei Nº 4.738/2011, ao definir que "a realização dos desfiles das escolas de samba, dos blocos de enredo e dos **blocos carnavalescos notoriamente tradicionais** será contratada pela Secretaria de Estado de Cultura com recursos provenientes do orçamento do Distrito Federal, na forma desta Lei e do art. 25 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993". Dessa forma, a própria lei determinou tratamento especial aos Blocos, exigindo que a contratação se dê pelo Estado, e ainda, que a contratação seja efetuada via inexigibilidade de licitação.

Nesse diapasão, vale salientar que os Blocos Carnavalescos Tradicionais do Distrito Federal além de já estarem integrados ao patrimônio cultural e também no imaginário popular, também geram dezenas de empregos durante o período que envolve o carnaval.

Destarte, faz-se necessário e oportuno que esta Casa de Leis reconheça a importância e relevância dos Blocos Carnavalescos do Distrito Federal, criando-se uma data para valorização e celebração dessas valorosas agremiações, contribuindo assim para sua continuidade e expansão.

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 649 / 2019
Folha Nº 03

⁴ <http://radios.ebc.com.br/reporter-nacional-brasilia/2017/12/projeto-carnavalesca-reune-historias-da-fofia-no-df>



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Roosevelt Vilela



Desta forma, consciente da necessidade de atuarmos em prol da valorização e reconhecimento das manifestações culturais e em especial dos Blocos Carnavalescos Tradicionais do Distrito Federal, conclamo aos nobres pares no sentido de aprovar o presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões,

Roosevelt Vilela
Deputado Distrital – PSB

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 649 12019
Folha Nº 04

Assunto: Distribuição do **Projeto de Lei nº 649/19** que “Institui o Dia dos Blocos Carnavalescos Tradicionais do Distrito Federal a ser comemorado em 02 de dezembro de cada ano”.

Autoria: Deputado (a) Roosevelt Vilela (PSB)

Ao **SPL** para indexações, em seguida ao **SACP**, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, e em análise de mérito, na **CESC** (RICL, art. 69, I, “c”), e, em análise de admissibilidade na **CCJ** (RICL, art. 63, I).

Em 19/09/19



MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 649 / 2019
Folha Nº 05